



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Federal PEDRO CAMPOS**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, de 2023**  
**(Do Sr. Pedro Campos)**

Institui os Centros Comunitários da Paz - Compaz, em âmbito nacional, e dá outras providencias.

**Art. 1º** Esta Lei institui os Centros Comunitários da Paz - Compaz, em âmbito nacional, cujo objetivo é promover a paz, a cultura, o esporte e o lazer, além de proporcionar atendimento social, psicológico e jurídico aos moradores de comunidades carentes.

Parágrafo Único. Os Centros Comunitários da Paz de que trata esta Lei integrarão o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, instituído pela Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007.

**Art. 2º** Os Centros Comunitários da Paz terão entre suas atividades:

I - programas de inclusão social para crianças, adolescentes e adultos, com atividades esportivas, culturais e educativas;

II - atendimento psicológico e social às famílias das comunidades;

III - assistência jurídica para pessoas de baixa renda

IV - cursos profissionalizantes e de capacitação para o mercado de trabalho;

V - espaço para reuniões comunitárias e eventos culturais;

VI - ações de prevenção à violência, com atividades educativas e de conscientização para a comunidade.

**Art. 3º** Os Centros Comunitários da Paz serão orientados pelas seguintes diretrizes:

I - ampliação, fortalecimento e desenvolvimento das potencialidades individuais e coletivas das comunidades onde estão inseridas;

II - respeito à dignidade da pessoa com deficiência, à orientação sexual, cor, etnia, nacionalidade, situação socioeconômica, crença, idade ou quaisquer outras características.

**Art. 4º** Os Centros Comunitários da Paz serão geridos por equipes multidisciplinares, compostas por profissionais das áreas de assistência social,





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Federal PEDRO CAMPOS**

psicologia, direito, esporte, cultura e lazer na forma estabelecida pelo Poder Executivo.

**Art. 5º** Os Centros Comunitários da Paz serão construídos em área pública, preferencialmente em locais com maior vulnerabilidade social.

**Art. 6º** A Lei nº 11.530, de 24 de Outubro de 2007 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.8º-A. ....  
.....

V – Centro Comunitário da Paz – Compaz.  
.....

**Art. 8º-F** O projeto Centro Comunitário da Paz – Compaz é destinado a promover a paz, a cultura, o esporte e o lazer, além de proporcionar atendimento social, psicológico e jurídico aos moradores de comunidades carentes.

**Parágrafo Único.** Poderão ser concedidos incentivos financeiros a agentes comunitários socialmente atuantes nas áreas geográficas abrangidas pelo Pronasci, para a capacitação e exercício de ações de justiça comunitária relacionadas à mediação e à educação para direitos.” (NR)

**Art. 7º** Os recursos para a construção, manutenção e desenvolvimento dos Centros Comunitários da Paz serão provenientes dos orçamentos municipal, estadual e federal, além de parcerias público-privadas e de doações de empresas e pessoas físicas.

**Art. 8º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O Centro Comunitário da Paz (Compaz) é uma política pública proposta inicialmente em 2013 pelo então prefeito de Recife, Geraldo Júlio, com o objetivo de promover a paz social, a cidadania e a inclusão social em comunidades carentes e que se tornou referência nacional e internacional na promoção da paz social.

Inspirado em programas similares implementados em outros países, como a Colômbia, o Compaz tem se mostrado extremamente eficaz no





## CÂMARA DOS DEPUTADOS Deputado Federal PEDRO CAMPOS

combate à violência urbana e na promoção da qualidade de vida nas comunidades em que está inserido.

Considerando sua eficácia comprovada na promoção da paz social e da cidadania, propomos por meio deste projeto de lei a nacionalização do modelo, visando à ampliação de sua atuação social em todo território brasileiro.

A iniciativa tem como objetivo promover a segurança pública, através do fortalecimento da cidadania e da participação popular, e, ao mesmo tempo, contribuir para o desenvolvimento humano e social das comunidades, através da oferta de serviços e atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer.

Em 2022, o modelo Compaz recebeu o Prêmio de Serviço Público das Nações Unidas, que melhor contempla os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e excelência no serviço público. Com base no levantamento da ONU, as unidades foram consideradas como iniciativa de qualidade e relevância, servindo de referência internacional no atendimento à população.

O reconhecimento pela ONU se dá principalmente pela linha direta entre a atuação do Compaz e a redução dos índices de criminalidade nas regiões onde estão instalados. Segundo dados da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, a redução de crimes violentos letais intencionais chegou até 35% nos bairros onde o COMPAZ foi instalado.

A nacionalização do modelo do Compaz trará inúmeros benefícios para a sociedade brasileira, dos quais destacamos:

1. Redução da violência urbana, através do fortalecimento da cidadania e da participação popular;
2. Promoção da qualidade de vida nas comunidades, através da oferta de serviços e atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer;
3. Incentivo à cultura de paz e à resolução pacífica de conflitos;
4. Fortalecimento da rede de proteção social e da inclusão social, através da oferta de serviços e atividades para pessoas em situação de vulnerabilidade;
5. Fomento à participação popular e à democracia participativa, através da criação de espaços de diálogo e de construção coletiva de soluções para os problemas locais;
6. Desenvolvimento econômico, através da geração de emprego e renda, pela oferta de serviços e atividades em Centros Comunitários da Paz.
7. Fortalecimento das redes de segurança em ambientes escolares, tendo em vista o exponente crescimento de ataques a estes ambientes.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Federal PEDRO CAMPOS**

O texto insere ainda o modelo do Compaz no escopo do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), que tem como objetivo integrar ações de segurança pública com ações sociais nas comunidades vulneráveis, visando a captação de mais investimentos e recursos, além de fortalecer a integração entre as ações de segurança pública e as ações sociais desenvolvidas nesses espaços.

Nesse sentido, a implementação do modelo do Compaz em todo o território nacional é uma medida urgente e necessária para a promoção da segurança pública e do desenvolvimento humano e social do país. Portanto, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta lei, que certamente será um marco na história do Brasil.

Sala das Sessões, em            de            de 2023.

Deputado PEDRO CAMPOS  
PSB/PE

